

**Termo de Referência
006/2019**

APD – Associação Pro Dança

BAILARINOS

SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA - SPCD

**São Paulo
Dez/2019**

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em atendimento médico multidisciplinar, com especialização na área de Ortopedia, Reabilitação e Fisioterapia, com interesse em realizar acompanhamento físico do corpo de baile, equivalente a atletas de alto rendimento, da **São Paulo Companhia de Dança**, *in loco* e de forma individualizada, na promoção da saúde destes (bailarinos, coreógrafos e professores ensaiadores), implantação de **métodos preventivos**, passando pela manutenção do condicionamento, até a reabilitação de lesões eventualmente instaladas.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá apresentar em seu corpo técnico, profissionais com a qualificação exigida para realizarem as atividades nas dependências da **APD**. Deverá sempre disponibilizar profissionais prontos para eventuais substituições ou alterações no quadro atuante na APD, ou seja, Fisioterapeuta, cujas atribuições e responsabilidades gerais estão a seguir elencadas.

2.1. DAS DESCRIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS

2.1.1. Do Fisioterapeuta

2.1.1.1. Com frequência de 5 (cinco) vezes por semana, com 4 (quatro) horas por dia, com tempo mínimo de atendimento individual de 30 (trinta) minutos.

2.1.1.2. Elaborar e executar planos de tratamento de lesões já instaladas (agudas e crônicas) antes de que se torne (m) lesão (ões) incapacitante (s) do trabalho de bailarino;

2.1.1.3. Promover o retorno do bailarino às suas atividades totalmente restabelecido;

2.1.1.4. Acompanhar os bailarinos em seu local de trabalho, de forma permitir que se tenha uma visão holística dos pacientes/clientes;

2.2. Material Necessário

A APD fornecerá o material a seguir elencado, todos os demais serão de responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela reposição, manutenção, conserto e ou substituição dos materiais, são esses os materiais e equipamentos:

- Potes grandes de creme d'água natural (creme de massagem neutro);
- 10 Therabands: 4 azuis, 4 verdes e 2 vermelhas;
- 01 (uma) manta térmica para maca de massagem;
- Rolos de espuma para apoio simples;
- Potes de creme de massagem neutro sem perfume;
- Travesseiros grandes;

- Travesseiros pequenos;
- Gel para uso no ultrassom;
- Knesio tapping cor da pele;
- Rolo de papel descartável para a maca;
- Saco plástico descartável transparente, do tamanho de uma folha sulfite;
- 01 Un. Mini Bands – Intensidade Alta;
- 01 Un. Mini Bands – Intensidade Baixa;
- 01 Un. Mini Bands – Intensidade Média;
- 02 Un. Bolsa Térmica;
- 08 Rl Kinesiosport 5cm x 5m;
- 02 (duas) macas para massagem, portáteis;
- LASER HTM FABRICANTE: TM - MODELO: COMPACT - N.º. SÉRIE: 020876 COM CANETA LASER;
- TEN FES CLINICO DE 4 CANAIS FABRICANTE: HTM - N.SÉRIE: 021767;
- SONIC -1 DE 3 MHZ FABRICANTE: HTM COM 01 TRANSDUTOR, 01 SUPORTE DO CABEÇOTE E CABO DE FORÇA - N.º. SÉRIE: 022430;
- 01 LASER TERAPÊUTICO SEM FIO THERAPY XT;
- KIT HYPERVOLT - CASE 40014001-00 + HYP – 5300000100.

2.3. Relatório Mensal:

A Contratada deverá emitir relatórios mensais com descrição e análise dos indicadores de resultados abaixo descritos, referentes ao desenvolvimento da Fisioterapia na APD. Esses relatórios devem ser enviados por e-mail ao responsável na APD e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- Total de atendimentos por mês por cada especialidade;
- Lista nominativa dos atendidos, bem como a reclamação e a conduta adotada, ou seja, as queixas ou questões de saúde evidenciadas e a intervenção aplicada e,
- Demais dados qualitativos e quantitativos, análises críticas, recomendações de melhorias, ações corretivas implantadas e conclusões finais.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para início da execução dos serviços é a partir do dia 16/janeiro/2020 até o dia 01/dezembro/2020, podendo ser renovado por igual período, contados a partir da Assinatura do Contrato e da Ordem de Início do Serviço, emitida pela APD.

Prevê-se férias coletivas no mês de Dezembro de cada ano, portanto, no mês em que houver férias coletivas o atendimento será suspenso, sem que seja necessário efetuar qualquer pagamento pelos serviços contratados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA APD

- 4.1.** Indicar um Administrador do Contrato para a coordenação de todos os atos administrativos;
- 4.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.3.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços pela entidade contratada;
- 4.4.** Comunicar a contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 4.5.** Glosar das faturas o valor fracionado correspondente ao não atendimento acordado;
- 4.6.** Aprovar o cronograma de trabalho do projeto e disponibilizar com antecedência em relação à data de ordem de início;
- 4.7.** Disponibilizar espaço e mobiliário adequado a realização dos trabalhos.
- 4.8.** Comunicar qualquer alteração do cronograma de trabalho com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. ÁREA ADMINISTRATIVA:

A CONTRATADA, além da obrigação do cumprimento da execução dos serviços em acordo com sua Proposta Técnica Apresentada e das condições estabelecidas por contrato deverá atender ainda:

- a) Responder civil e tecnicamente pelos serviços contratados e executados;
- b) Submeter previamente à APD a relação dos profissionais que irão trabalhar no projeto, acompanhada dos documentos que indiquem sua identidade, idoneidade e capacidade técnica;
- c) Substituir, sempre que exigido pela APD, quaisquer de seus empregados ou eventuais subcontratados alocados aos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à APD;
- d) Se responsabilizar pelo deslocamento dos profissionais para a localidade onde serão realizados os atendimentos.

5.2. NA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar os serviços descritos no escopo deste termo, através de profissionais de comprovada competência e formação na área solicitada, de forma a atender plenamente todos os aspectos pertinentes ao projeto, conforme estabelecidos.

5.2.1. Cumprir o programa estabelecido pela APD. Caso haja necessidade de qualquer alteração, o assunto deverá ser discutido com o administrador do contrato.

5.2.2.Zelar pela pontualidade dos horários estabelecidos em contrato a ser firmado entre as partes;

5.2.3.Qualquer falta de profissional deverá ser comunicada imediatamente a área responsável da CONTRATANTE e, caberá à CONTRATADA providenciar a imediata substituição do profissional ausente;

5.2.4.Elaborar o relatório de avaliação trimestral contendo as informações sobre todas as atividades realizadas no trimestre, com as devidas análises, ações corretivas e conclusões referentes ao desenvolvimento do projeto. O tempo decorrido para elaboração dos relatórios não serão computadas na carga horária, estes deverão ser realizados fora do horário de atendimento;

5.3. Os relatórios deverão ser entregues em forma digital e cópia impressa no prazo máximo de 10 dias após realizados os atendimentos e as avaliações trimestrais;

5.4. A empresa contratada executará os serviços de acordo com os mais rigorosos princípios éticos e profissionais, e se compromete a manter o mais absoluto sigilo em relação às informações que venha obter;

5.5. Quaisquer outros serviços não previstos nesta proposta serão objeto de propostas complementares;

5.6. Supervisão e avaliação do projeto: monitoramento contínuo das ações e emissão de relatórios parciais e totais das ações empreendidas;

5.7. Informar as ações corretivas adotadas para as não conformidades apontadas;

5.8. Participar de reunião técnica mensal, em caráter extraordinário, ou conforme convocação do representante da APD;

5.9. Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e acordados no Plano de Trabalho.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados na Sede da Associação Pro Dança – APD em São Paulo/SP e, nos meses de junho e setembro/2020, no Teatro Sergio Cardoso e, ainda que tenha qualquer alteração, se houver, será informada por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. A APD, através dos profissionais da Área de Ensaio e do Departamento de Recursos Humanos acompanharão a realização dos trabalhos, quando será verificado o produto gerado no período, o cumprimento dos prazos e os problemas apresentados, para as respectivas medidas corretivas.

7.2. O Responsável da empresa contratada deverá estar presente a todas as reuniões de acompanhamento, quando convocado pela APD.

8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

As faturas deverão ser emitidas mensalmente até o dia 20 do mês de emissão e será liquidada até o dia 05 do mês subsequente e somente após confirmação de que os serviços foram prestados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA é um corpo estável de dança do Estado de São Paulo, gerida por contrato de gestão pela APD – Associação Pro Dança e como procedimento padrão, por dois períodos distintos (geralmente nos meses de Junho e setembro) a Companhia reside temporariamente nas dependências do Teatro Sérgio Cardoso em São Paulo/SP e, ainda que tenha qualquer alteração, se houver, será informada por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Não há previsão de atendimentos durante o período de férias coletivas da SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA (geralmente no mês de Dezembro de cada ano);

9.2.1. Local, dia e horário de atendimento:

9.2.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências e instalações da Companhia em São Paulo, capital (exceto durante a permanência nas dependências do Teatro Sérgio Cardoso) e deverão cumprir os horários de segunda a sexta, das 10 (dez) horas às 19(dezenove) horas e aos sábados das 10 às 14 horas;

9.2.1.2. É da competência da APD estabelecer a quantidade máxima de atendimentos de fisioterapia a cada um dos bailarinos, sempre e em conjunto com a prescrição médica e as orientações do fisioterapeuta;

9.2.1.3. O total de atendimentos diários e total de horários das sessões de Fisioterapia será computado através de fichas de controle assinada pelos empregados em cada dia de atendimento.

9.3. Os Fisioterapeutas que atuarem na APD deverão utilizar jaleco branco ou calça e camiseta branca, para atendimento aos empregados APD.

9.4. Os profissionais da empresa Contratada deverão respeitar as normas internas da APD, com excelente atendimento aos empregados, realizando sessões de fisioterapia com profissionalismo, sigilo, respeitando os conceitos técnicos e éticos da profissão, obedecendo os horários e local de execução, conforme disposto no Contrato.

9.5. Todos os profissionais da CONTRATADA que atuarem na APD estão e ficarão diretamente subordinados à CONTRATADA e, por sua vez, devem zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratual, em todas as ações executadas na APD.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. Além dos documentos constantes do Regulamento de Compras e Contratações divulgado em <http://www.spcd.com.br/contratacoes.php> outros documentos e informações devem ser apresentados pela proponente melhor classificada e a omissão de qualquer deles acarretará o impedimento da contratação, são eles:

10.1.1. Documentos comprovando a experiência da empresa e dos profissionais que atuarão nas áreas definidas neste Termo de Referência; e,

10.1.2. Para os demais profissionais, comprovante de conclusão do nível superior e o credenciamento no Conselho Regional de sua profissão.

11. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

11.1. A empresa proponente deverá apresentar uma descrição detalhada do desenvolvimento do planejamento anual das atividades de Fisioterapia, especificando a metodologia a ser empregada, contemplando, para cada um dos itens todos os aspectos previstos à realização do objeto de que trata o presente Termo de Referência.

12. PLANILHA DE PREÇOS

12.1. Deverá ser apresentada pela proponente uma planilha de preços, conforme modelo abaixo que deverá ser elaborada numa estimativa de um total de 50 (cinquenta) empregados da APD que terão acesso ao programa por conta deste Termo de Referência;

| PLANILHA DE PREÇO ANEXO I | | | | |
|--|-------------------------------|----------------|-------------------|------------------|
| ATIVIDADE: Prestação de Serviços de Fisioterapia | | | | |
| Prazo: De 02/01/2020 a 01/12/2020 | | | | |
| Discriminação | UNID. | Valor Unitário | R\$ por mês (Mês) | R\$ TOTAL AO ANO |
| Prestação de Serviço Especializado de Fisioterapia | Sessão de 30 (trinta) minutos | | | |

PROPONENTE:
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
CEP:

São Paulo,/...../.....

ASSINATURA DA CONTRATADA/CARIMBO